



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Rua Vieira Canavezes, nº 35 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.
28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SILVA JARDIM – RJ E A EMPRESA FAXTER
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57 com sede na Praça Amaral Peixoto n 969 - Centro – Silva Jardim Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** e do outro lado a Empresa **FAXTER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.967/0001-69 com sede na Rua Alcino Guanabara nº 15 – Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio Diretor **Sr. MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 005.273.439-9 = SSP-RJ inscrito no CPF 688.555.407-34 e CREA nº 1985103381 – na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 03/2015, na forma dos pareceres e demais elementos do Processo Administrativo nº 6563/2015, e com fulcro no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem entre si ajustados a prorrogação do prazo contrato celebrado entre as partes, relativo á obra para construção da quadra escolar coberta com vestiário, na Unidade Escolar Silvina Ferreira Braga, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do que dispõe o artigo 57, § 1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato originalmente celebrado entre as partes em 04/04/2015 decorrente do Processo Administrativo nº 6563/2015, Tomada de Preços nº 03/2015, e contrato 27/2015, fica com o prazo de execução prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com término em 04/02/2016

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e Contratada acordam que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, o qual fica sendo parte integrante do mesmo e passando a vigorar a partir da sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes ao seu cumprimento sob penas contratuais e legais aplicáveis.

Silva Jardim – RJ 04 de setembro de 2015



Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

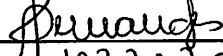


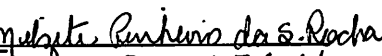
Empresa: FAXTER ENGENHARIA LTDA



Katia P Passos M de Oliveira
SEMEC

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 103.737.077-54

2- 
CPF: 012.805.657-64

03

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"FAXTER ENGENHARIA LTDA"
CNPJ 02.116.967/0001-69**

MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 26 de fevereiro de 1959, residente e domiciliado a Av. Professor Manoel de Abreu, 220 aptº 101 – Maracanã – Rio de Janeiro, RJ, CEP 20550-170, portador da carteira de identidade nº 005.273.439-9, expedida pela SSP-RJ - Delran, e do CPF nº 688.555.407-34, e

IONE TEREZINHA FIOR, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11 de dezembro de 1959, residente e domiciliada a Av. Professor Manoel de Abreu, 220 aptº 101 – Maracanã – Rio de Janeiro, RJ, CEP 20550-170, portadora da carteira de identidade nº 020.124.434-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 003.751.818-65, únicos sócios da Sociedade Limitada denominada FAXTER ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Senador Dantas, 117 – sala 441 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep – 20.031-204, registrada na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro) sob o NIRE 3320710469-4, em 27 de março de 2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.967/0001-69, com último ato registro sob o número 00002240520 em 29/09/2011, resolvem, assim, pela décima quinta vez alterar o contrato social conforme itens e cláusulas a seguir:

1 – A sociedade transfere sua sede, ora estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, 15 – sala 801 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.031-130 para a Rua Senador Dantas, 117 – sala 441 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.031-204.

2 – Os sócios, de comum acordo, resolvem extinguir a filial estabelecida a Rua Henrique Moscoso, nº 1023 – sala 101 – Centro – Vila Velha – Espírito Santo – ES.

Em virtude das modificações havidas, convencionam os sócios a alterar e consolidar o Contrato Social de origem que doravante passa a ter as seguintes cláusulas e única redação:

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade girará sob a denominação de "FAXTER ENGENHARIA LTOA", com sede Rua Senador Dantas, 117 – sala 441 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.013-204.

Cláusula 2ª – OBJETO SOCIAL: A sociedade para tem por objeto social a atividade de prestação de serviços de engenharia, construção civil, administração em construções, urbanização, realização de construções por conta própria ou de terceiros, serviços de terraplenagem, pavimentação, saneamento, obras de arte, limpeza urbana e rodoviária, podendo ainda, comprar, vender, importar e exportar produtos e/ou serviços relacionados com os mencionados fins, podendo ainda participar como sócia quotista de quaisquer outras sociedades, podendo ser tal objetivo ampliado ou restringido na forma determinada em lei.

Cláusula 3ª – Capital Social: O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

(du)

Martiniano Mota de Andrade Neto...	900.000	quotas.....	R\$	900.000,00
Ione Terezinha Fior.....	100.000	quotas.....	R\$	100.000,00
Total.....	1.000.000	quotas.....	R\$	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social nos termos do artigo 1052 "in fine" do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 - de 11 de janeiro de 2002.

CLAUSULA 4ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será gerida pelos sócios Martiniano Mota de Andrade Neto e Ione Terezinha Fior, isoladamente, aos quais caberão o uso da firma, e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele e praticar todos os atos de gestão e livre administração, inclusive mandatos judiciais, contratos, atos e documentos que importem as obrigações pecuniárias para a sociedade, bem como designar procuradores com ou sem reservas, outrossim, é vedado o uso da firma em documentos de favor ou em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

CLAUSULA 5ª - CESSÃO DE QUOTAS: Os sócios, atendendo a conveniência comum de manter o equilíbrio atual de suas participações no capital social, convencionam livremente, que as cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª - FALECIMENTO: No caso de falecimento, interdição ou falência de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ou interdito serão representados juntos à sociedade pelos inventariantes ou representantes legais até o final da partilha. Nessa ocasião, poderão optar pela continuação na sociedade, quando então, serão tomadas providências necessárias à alteração contratual legalmente indicada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos de acordo com o que a sociedade revolve em relação a seu sócio, conforme Art. 1028 e Art. 1031 do CC/2002.

CLAUSULA 7ª - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: Dissolvida a sociedade, sem ser por decisão judicial competirá aos sócios, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante. O patrimônio social remanescente, após a liquidação do passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção de suas cotas.

CLAUSULA 8ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será por prazo indeterminado e só se dissolverá por vontade do sócio detentor da maioria do capital social, obedecendo às formas estabelecidas em lei.

CLAUSULA 9ª - ASPECTOS REMUNERATÓRIOS: As retiradas mensais a título de "PRÓ-LABORE" serão fixadas até o máximo permitido pela legislação em vigor, sendo levadas a débito da conta de despesas gerais.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

Handwritten initials 'mv' and 'iv'.

02

CLÁUSULA 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS: O exercício financeiro será de 01/01 a 31/12 de cada ano. Os demonstrativos financeiros deverão refletir as deduções, depreciações e amortizações exigidas por lei, assim como quaisquer outras deduções que os contistas considerarem apropriadas. O restante do Lucro Líquido terá o destino que for deliberado pelos sócios, na proporção das cotas que possuírem. De acordo com art. 1065 do CC/2002.

CLÁUSULA 11ª - OESIMPEIAMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis e, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito este ato, sem prejuízo de sanções penais a que estiverem sujeitas de acordo com o artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas normas estatutárias com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como por qualquer dispositivo de lei que lhes aplique, e por se acharem, assim, de perfeito e comum acordo, assinam o presente em 1 (uma) via, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, respeitá-las e fazê-lo firme e valioso a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª - FORO : Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.


Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2014.


Martiniano Mota de Andrade Neto


Ione Terozinha Fior

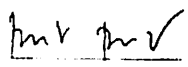
Testemunhas:

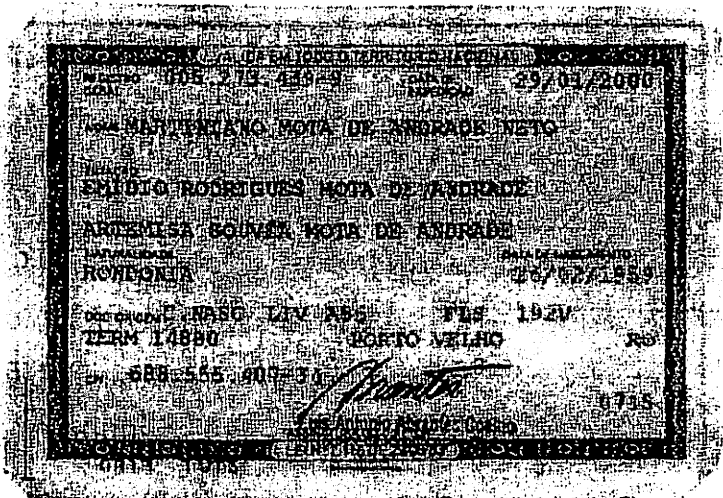

Jefferson Dos Santos Barbosa
Ident: 080.043.793-2 – Ostran-RJ
CPF: 025.338.377-33


Pedro Fior Mota de Andrade
Ident: 12.741.381-3 – Ostran - R
CPF: 132.319.157-75

ESCRITÓRIO POR SEU LUGAR A 240 DE DE NOTAS - JOSÉ MARCELO P. PINHO
SIS) FINANÇAS DE Av. Alu. Barroso, 139 C - (21) 3555-5070
MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO IONE TEROZINHA FIOR
Valor total: R\$ 40
Rio de Janeiro, 19/11/2014. MARCELO PINHO
CPF: 00155581-510 e 00035589-000
Consulte os sites: <http://www.ifej.org.br/site/politico>

OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Helena Viana Cristóvão
Sobrinha





088607
24o. EFICÍO DE NOTAS - TABELAÇÃO JOSÉ MARTO PINHEIRO RINHOES 539427
Av. Almirante Barchon, 145 - 20130-900 - Rio de Janeiro, RJ
AUTENTICAÇÃO 05/03/2015
Certifico e dou fe que a presente é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e assinado o original.
Autenticação: R\$ 1,65
Proc. dados: R\$ 4,60
Total: R\$ 6,25
EAM96503-Z60 Consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitpublico>



Dr. José Manoel Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Grupo 503 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
contorio@24horas.com.br

André Roberto Aquino Jonsson
Tabelião Substituto
Mat. 645246
24º Ofício de Notas/RJ

LIVRO 6381
FLS. 184
ATO NOTARIAL Nº 122

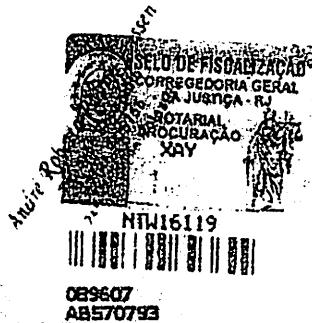
PROCURAÇÃO bastante que faz
FAXTER ENGENHARIA LTDA., na
forma abaixo.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, na sede deste 24º Ofício de Notas, na Avenida Almirante Barroso, nº 139, grupo 503, Centro, perante mim, **PETTERSON JOSE CORREA**, Substituto, compareceu, como outorgante, **FAXTER ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Alcindo Guanapara, nº 15 – sala 801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.967/0001-69, neste ato representada por **MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da identidade nº 005.273.439-9 expedida pelo SSP/RJ - DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 688.555.407-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Professor Manoel de Abreu, nº 220, aptº 101, Maracanã; o presente reconhecido e identificado como o próprio por mim, conforme documentos acima mencionados, que se encontram arquivados nestas Notas devidamente autenticados, do que dou fé, e pela outorgante, através deste público instrumento, e de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEX SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de edificações, portador da carteira de identidade Nº 1461586 expedida pelo SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 083.377.117-52, domiciliado na Rua Nova Verona, nº 13 QD 30 – Vale Encantado Vila Velha/ES; **JOAO PAULO SAVASTANO MOBILIO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de

CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 054.213.387-38, residente nesta cidade na Estr. do Magarça, nº 1715, Rua A, casa 68; e **MOEMA MORCILLO DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, administradora portador da carteira de identidade Nº 10188305-6 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 077.720.357-05, residente nesta cidade na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 223, apto. 204; Aos quais são concedidos amplos e gerais poderes para assinarem em conjunto ou isoladamente independente da ordem de nomeação os documentos de habilitação, propostas técnicas, propostas de preços e comerciais relativos a licitações públicas de seu interesse. E tudo o mais o que se fizer necessário para prática e fiel cumprimento deste mandato Lavrada em observância à minuta apresentada. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela C7 no valor de R\$16.94, acrescidas de Informática(R\$3,20), Microfilmagem(R\$4,27), Comunicações ao Distribuidor(R\$4,91), Informática das Comunicações(R\$3,20), Gravação Eletrônica(R\$3,20), Arquivamento (R\$10,67), mais as contribuições previstas nas Leis 3.217/99(R\$9,27), 489/81(R\$9,63), FUNPERJ(R\$2,31), FUNDPERJ(R\$2,31), e distribuidor por nome(R\$16,36). ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceita e assina, tendo sido dispensada a presença de testemunhas, tal como lhe faculta a legislação em vigor. Eu (aa), **PETTERSON JOSE CORREA**, Tabelião Substituto, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura - (aa) - FAXTER ENGENHARIA LTDA (Rep. Legal - MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO) TRASLADADA na mesma

data e forma por mim, **André Roberto Rubim Jorssen** Tabelião Substituto, que a subscrevo e assino.....

André Roberto Rubim Jorssen
Tabelião Substituto
CPF 1467554
24º Ofício de Notas/RJ



24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSÉ MARIO FONSECA PINTO
Av. Almirante Barruso, 139.C - (21) 4503-4020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO
Certifico a dai fe que a presente minuta e a lavrada fiel do



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 200588377-8



Nome		JOAO PAULO BAVASTANO MORTILLO	
Filiação		JULIO MORTILLO FILHO	
C.P.F.		Documento de Identidade	Tipo Sang.
054.251.387-38	RC154715-TD CREABJ		O
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
24/10/1980	SÃO PAULO	SP	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RO	19/08/2013	26/11/1989	
Ass. Presidente	Assinatura Direta		
	1995102013		



Título Profissional
 Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

Este é um Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/65 e Lei nº 8266 de 27/05/75)